Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 162
Rubrica:
Comissão de Pregão

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2026 PE

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	01.018/2026 PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	151/2026

7.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
24 DE NOVEMBRO DE 2026	09:00 H	MENOR PREÇO	LOTE ÚNICO	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE FINANÇAS;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE
- e SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO /EXECUÇÃO:	16. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18. POSSIBILIDADE DE PROVA DE CONCEITO?
NÃO	FRACIONADO	12 (DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	SIM

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@aquiraz.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 163
Rubrica:
Comissão de Licitação
selo unicef 2021-2024 25

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
4) As regulamentações locais correspondentes a fase preparatória e demais ditames do procedimento são parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

****

Fls: 164
Rubrica:
Comissão de Licitação

selo unicef 2021 2024 25

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 8
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 31
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 32
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 32
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 33
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 33
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO 37
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 38
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 39

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 165
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2025

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2026 PE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº **0501004/2026, de 05 de janeiro de 2026** e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2026 PE,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação específica da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 166
Rubrica
Comissão de Licitação
selo unicef 2021-2024 25

2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.2. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 167
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio, nos termos consignados nos anexos;

3.2.4. Cooperativas, nos termos consignados nos anexos;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 168
Rubrica
Comissão de Pregão

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 169
Rubrica
Comissão de Preços

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 170
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.
7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.
7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 171
Rubrica
Comissão de Pregão

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f)obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

7.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido no termo de referência; e

Fls. 172
Rubrica:
Comissão de Pregão
selo unicef 2025

7.5.9. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
7.5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.5.11.1.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.11.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.11.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.11.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.5.11.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, se for o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.5.11.6.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 173
Rubrica
Comissão de Pregão

7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Fls. 174
Rubrica:
Comissão de Licitação

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.1.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

7.15.2.2.Empresas brasileiras.

7.15.2.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 175
Rubrica
Comissão
selo unicef 2021-2024 25

7.18. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência deste edital.

7.19. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.20. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02h (duas horas)**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.

7.20.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.20.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

7.20.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.20.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.20.5. **Na Proposta de Preços Final (Consolidada)**, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

7.20.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.20.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de AQUIRAZ ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.20.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.20.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

7.20.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE

Fls. 176
Rubrica

CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

7.20.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

7.20.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:

1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 177
Rubrica
Comissão de Licitação

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 178
Rubrica
Comissão de Preços
selo unicef 2025

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 179
Rubrica
Comissão de Pregão

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRACASSADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 180
Rubrica:
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

Fls. 181
Rubrica

9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 182
Rubrica
Comissão de Pregão

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 183
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea "a" e incisos III e IV da alínea "b", ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 184
Rubrica
Comissão de Pregão

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.

9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

Fls. 185
Rubrica

9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).
9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar os arredondamentos a menor no valor cotado.
9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de AQUIRAZ-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
9.8.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

Fls 186
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 25

9.8.11.4.No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.11.5.Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

Fls. 197
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 188
Rubrica
Comissão de Pregão

9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10.Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).
9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 189
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2025

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta de cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

Fls. 190
Rubrica

9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

Fls 191
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

Fls. 192
Rubrica

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

Fls. 193
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2025

10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos a existência de crédito orçamentário, para atender as despesas com o objeto da licitação serão aqueles constantes do termo de referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Imprensa Oficial, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no termo de referência.

12.1.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.2. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

Fls. 194
Rubrica
Comissão - Pregão
selo unicef 2021-2024 25

c) Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Fls. 195
Rubrica:
Comissão de Preços
selo unicef 2025

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2

Fls. 196
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024

Ocorrência	Penalidade
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	(dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de AQUIRAZ/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este

Fls 197
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024

meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10.Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11.A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12.O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.

14.13.Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14.A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16.Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17.O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19.A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21.Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22.A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23.Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência,

ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24.Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25.No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26.Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por

Fls. 199
Rubrica:

organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de AQUIRAZ-CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

Fls 200
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da regulamentação específica da Prefeitura Municipal De AQUIRAZ e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, bem como no site da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: telefone (85) 4062-8090, Ramal 9184 ou pelo licitacao@aquiraz.ce.gov.br, das 08h00min às 12h00min.
17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.
17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de AQUIRAZ - CE.

AQUIRAZ, CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maria Irena Alves dos Santos Costa
Pregoeira do Município

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 33
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
33
Rubrica:
Comissão de Pregão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls. 202
Rubrica:

Nº 2026.05.14.01-ETP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação faz-se necessária para garantir a conformidade da administração pública municipal com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente o que determina o artigo 74 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 232/1998, de 29 de dezembro de 1998, nº 1.114/2015, de 21 de outubro de 2015 e a Instrução Normativa TCM/CE nº 01/2017, de 27 de abril de 2017.

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu art. 31, a determinação de que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, **e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei.

Em seu art. 74, a Carta Magna previu que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de, dentre outras, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por seu turno, o Município de Aquiraz, aos 29 de setembro de 1998, criou, por meio da Lei nº 232/1998, o serviço de controle interno da administração direta e indireta do município, com as atribuições nela elencadas.

Aos 18 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 1.096/2014, define a Controladoria Geral do Município como Órgão de Assessoramento Direto do Gabinete do Prefeito, elencando, em seu inciso I, alínea "d", determinando as atividades da Controladoria.

Posteriormente, aos 21 de outubro de 2015, a Lei nº 1.140/2015, regulamenta a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município e seu funcionamento e institui o Sistema de Controle Interno, determinando, como competências da Controladoria Geral do Município, as seguintes:

I – Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;
II – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
III – Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 34
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 34
Rubrica:
Comissão de Pregão

Fls. 203

IV – Exercer a orientação técnica e normativa visando normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal;
V – Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno;
VI – Acompanhar, em conjunto com outros órgãos competentes da Administração, a execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão;
VII – Fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal;
VIII – Atuar, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, verificando a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
IX – Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
X – Acompanhar as informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com ênfase no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
XI – Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionadas ao Controle de bens permanentes, bens de almoxarifado, obras públicas e reformas, pessoal, operações de crédito, suprimento de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições;
XII – Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Aquiraz;
XIII – Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informações Públicas);
XIV – Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão;
XV – Alertar, formalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal quando da identificação, após apuração e constatação de indícios de atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em dano ao erário, praticados por agentes públicos, ou, ainda, quando não forem prestadas as contas, bem como quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
XVI – Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilicitudes no âmbito do poder executivo municipal;
XVII – Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público;
XVIII – Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência;
XIX – Coordenar atividades do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, inclusive o recebimento e encaminhamento dos pedidos de informação protocolados neste serviço;
XX – Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
XXI – Realizar os serviços de ouvidoria do Município, bem como difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 35
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 35
Rubrica:
Comissão de Pregão

Fls. 209
Rubrica:

É sabido que a atividade de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas (art. 70, *caput*, CF), e as estabelecidas na regulamentação municipal, especialmente, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades públicas (art. 74, II, CF), excedem a capacidade técnica e operacional da equipe estabelecida na mesma norma, posto que requer aplicação de conhecimentos técnicos de Contabilidade e de Direito, sendo, portanto, uma atividade eminentemente técnica.

A complexidade crescente da gestão pública exige a implementação de rotinas, fluxos de controle e normatizações internas que garantam a otimização dos processos e o pleno cumprimento das diretrizes legais.

Em paralelo, há adicionalmente, a necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos para o alinhamento com as boas práticas de gestão, bem como a elaboração de relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas. Identifica-se, ainda, a necessidade de assessoria especializada na gestão de riscos e na execução de auditorias internas para assegurar a conformidade e mitigar falhas nos processos administrativos.

O Município de Aquiraz não possui quadro de profissionais contadores e advogados efetivos vinculados às unidades administrativas, responsáveis pelos atos de controle interno, sendo imprescindível a oferta de suporte especializado para assegurar a correta aplicação das normas legais.

Ademais, a orientação contínua às equipes responsáveis pela execução do controle interno se torna instrumento capaz de assegurar que todas as ações estejam em total conformidade com os normativos e sistemas de controle estabelecidos nas diferentes esferas de governo.

Reconhece-se, ainda, a diversidade de legislação aplicável, sua complexidade e a constante evolução das normas de controle no setor público, tornando-se imprescindível a contratação de uma consultoria qualificada para garantir que a execução do controle interno prévio, concomitante e *a posteriori* do município esteja alinhada às exigências legais e melhores práticas do setor. Dessa forma, a contratação deste serviço especializado visa assegurar a boa governança, a eficiência dos atos administrativos e o cumprimento das obrigações legais da administração municipal.

Uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica permitirá o aprimoramento da qualidade e da eficiência nas práticas de controladoria interna, de acordo com os parâmetros legais e as boas práticas de governança.

Identifica-se, ainda, de forma crucial, a necessidade de implementação de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), compreendida como ferramenta de inteligência gerencial voltada à consolidação, processamento, cruzamento, monitoramento e visualização estratégica de dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Administração.

A solução deverá possibilitar a geração de painéis gerenciais interativos (dashboards), relatórios automatizados, indicadores estratégicos, acompanhamento de metas, monitoramento de riscos e apoio à tomada de decisões gerenciais, permitindo maior eficiência, transparência, rastreabilidade e capacidade de fiscalização das ações administrativas desenvolvidas pelas diversas unidades gestoras do Município.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 36
Rubrica:
Comissão de Pregão

Fls. 205
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 36
Rubrica:
Comissão de Pregão

Esta ferramenta deve possuir integração nativa com a plataforma SIM (Sistema de Informações Municipais) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), permitindo a geração automática de relatórios, painéis de controle, metas e indicadores de resultados para áreas estratégicas e fundos específicos (APS, FPM, FUNDEB, ICMS, PNAE, etc.).

Aquiraz não é um município de gestão linear. Sua arrecadação e despesas são altamente impactadas pela sazonalidade turística e pela expansão imobiliária de alto padrão (Porto das Dunas e Prainha). A flutuação da receita (IPTU, ITBI e ISS) exige um monitoramento em tempo real que a estrutura técnica atual não consegue processar com agilidade. O uso do da ferramenta deverá prever quedas de arrecadação e ajustar o fluxo de caixa para manter serviços essenciais em períodos de alta demanda.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto previsto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2026, com o ID do item no PCA de n.º:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2026:
1	06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	07911696000157-0-000001/2026
2	07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	07911696000157-0-000005/2026
3	08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	07911696000157-0-000004/2026
4	13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29987149000198-0-000001/2026
5	15 - SECRETARIA DE SAÚDE	11426115000169-0-000001/2026
6	16 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14605316000111-0-000001/2026

Documentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto: A presente solicitação foi confeccionada com base na(s) DFD(S), conforme segue:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Documentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto, ID do item no PCA:
1	06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DFD.26.04.15.6D7-01
2	07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	DFD.25.07.31.16B-31
3	08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DFD.25.08.07.48B-21
4	13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DFD.25.08.13.A82-77
5	15 - SECRETARIA DE SAÚDE	DFD.25.08.12.23F-94
6	16 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DFD.25.08.13.ACA-93

Este plano foi elaborado com base nas necessidades identificadas pelas diversas unidades administrativas do município e está alinhado com os objetivos estratégicos definidos no planejamento plurianual e nas diretrizes orçamentárias.

Esta demanda garante a transparência, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência na gestão pública, refletindo o compromisso do município em promover a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 37
Rubrica:
Comissão de Pregão

Fls. 206

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 37
Rubrica:
Comissão de Pregão

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas e a necessidade de garantir maior eficiência, padronização, controle e suporte às rotinas administrativas da Administração Pública Municipal, constituem requisitos indispensáveis da presente contratação, os serviços detalhadamente descritos a seguir:

- **Orientação e criação de rotinas e fluxos de controle:** elaboração e implementação de rotinas operacionais e fluxos de controle para otimização dos processos internos, garantindo maior transparência e eficiência na execução das atividades governamentais.

- **Elaboração de minutas de normatização interna:** desenvolvimento de minutas de normas e regulamentos internos, instruções normativas e orientações técnicas, visando a padronização e organização das atividades administrativas e garantindo o cumprimento das diretrizes legais e normativas vigentes.

- **Treinamento e capacitação de pessoal:** realização de treinamentos e capacitações para servidores públicos, com foco no aprimoramento das competências técnicas e gerenciais, promovendo o alinhamento às boas práticas de gestão pública com solidez e transparência.

- **Elaboração, análise e apresentação de relatórios:** produção e análise de relatórios gerenciais, com a apresentação de dados e indicadores essenciais para a tomada de decisões estratégicas, além de painéis gerenciais que possibilitam o acompanhamento e a avaliação do desempenho organizacional.

- **Apoio na gestão de riscos e auditorias internas:** assessoria na identificação, análise e gestão de riscos, bem como no planejamento e execução de auditorias internas e fiscalizações, assegurando o cumprimento das normativas e a mitigação de eventuais falhas nos processos administrativos.

- **Disponibilização de plataforma baseada em Business Intelligence (BI):** fornecimento de solução tecnológica de inteligência gerencial, com integração nativa aos dados vinculados ao SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, destinada à consolidação, processamento, cruzamento, monitoramento e visualização estratégica de dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Administração Pública Municipal. A ferramenta deverá possibilitar a geração de dashboards interativos, painéis gerenciais, indicadores estratégicos, relatórios automatizados e mecanismos de acompanhamento em tempo real das informações relacionadas às receitas, despesas, folha de pagamento, contratos, frota, almoxarifado e demais áreas da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento das ações de controle interno, fiscalização, governança, transparência e apoio à tomada de decisões gerenciais.

Requisitos de Habilitação

Os documentos de habilitação serão aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 38
Rubrica:
Comissão de Pregão
Fls. 207

aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Controladoria Geral.	Mês	12
2	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Administração e Planejamento.	Mês	12
3	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Finanças	Mês	12
4	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Educação	Mês	12
5	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Saúde	Mês	12
6	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Mês	12

A estimativa quantitativa da presente contratação foi definida considerando a necessidade de execução dos serviços especializados de assessoramento e apoio técnico ao sistema de controle interno da Administração, abrangendo as atividades permanentes de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação dos atos administrativos, financeiros, patrimoniais e operacionais desenvolvido pelas secretarias que demandam acompanhamento permanente das atividades relacionadas à governança, fiscalização administrativa, gestão de riscos, auditorias internas, elaboração de relatórios gerenciais, padronização de procedimentos e suporte técnico-operacional.

Em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de manutenção ininterrupta do suporte técnico especializado ao longo do exercício administrativo, estimou-se a contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 208 Rubrica Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 39 Rubrica: Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz selo unicef Fls. 39 Rubrica: Comissão de Pregão

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Administração relacionadas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, apoio à governança administrativa, gestão de riscos, fiscalização, acompanhamento gerencial e modernização dos mecanismos de controle e transparência pública.

Durante a análise das alternativas existentes no mercado, verificou-se a existência das seguintes possibilidades de solução:

a) Execução direta pela própria Administração Pública:

Consiste na realização integral das atividades por servidores do quadro próprio do Município, utilizando exclusivamente recursos internos. Contudo, verificou-se que a alternativa não se mostra tecnicamente viável no cenário atual, considerando a elevada complexidade técnica das atividades envolvidas, a necessidade de conhecimentos especializados multidisciplinares, a constante atualização normativa exigida pelos órgãos de controle e a limitação operacional das equipes atualmente disponíveis, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência das ações de controle interno e o adequado atendimento das demandas administrativas.

b) Contratação isolada de plataforma tecnológica sem suporte técnico especializado:

Esta alternativa consistiria apenas na aquisição ou licenciamento de ferramenta tecnológica de acompanhamento e gestão, sem a prestação integrada de serviços técnicos especializados. Entretanto, a solução mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades da Administração, uma vez que as demandas do controle interno não se limitam ao uso de sistema informatizado, envolvendo também assessoramento técnico contínuo, elaboração de normativos, apoio em auditorias, gestão de riscos, capacitação de servidores, orientação operacional e suporte especializado às unidades gestoras.

c) Contratação de consultorias pontuais e independentes por demanda:

A alternativa consistiria na realização de contratações fragmentadas para atender demandas específicas e isoladas do controle interno. Contudo, verificou-se que tal modelo poderia ocasionar descontinuidade administrativa, ausência de padronização dos procedimentos, aumento dos custos operacionais, dificuldade de integração das informações e prejuízos ao acompanhamento contínuo das atividades administrativas e gerenciais do Município.

d) Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, para prestação continuada de serviços técnicos de assessoramento em controle interno: (solução adotada)

A presente solução contempla a execução contínua e integrada dos serviços técnicos especializados de apoio ao controle interno, abrangendo assessoramento técnico-operacional, gestão de riscos, auditorias internas, elaboração de relatórios gerenciais, normatização administrativa, capacitação de servidores e disponibilização de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), destinada ao acompanhamento, monitoramento, consolidação, cruzamento e visualização estratégica de dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 40
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 40
Rubrica:
Comissão de Pregão

A contratação por **Pregão Eletrônico** justifica-se em razão de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetivo, possibilitando ampla competitividade, julgamento isonômico das propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ferramenta deverá possibilitar a geração de dashboards interativos, painéis gerenciais, relatórios automatizados, indicadores estratégicos e mecanismos de acompanhamento em tempo real, contribuindo para o fortalecimento das ações de controle interno, fiscalização, governança, transparência administrativa e apoio à tomada de decisões gerenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada a partir de fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, contemplando a coleta de preços referenciais relacionados à prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio ao sistema de controle interno, incluindo suporte técnico-operacional, capacitação, gestão de riscos, auditorias internas, elaboração de relatórios gerenciais e disponibilização de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI) para monitoramento e acompanhamento gerencial da Administração Pública Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Controladoria Geral.	Mês	12	R$ 6.089,17	R$ 73.070,04
2	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Administração e Planejamento.	Mês	12	R$ 6.089,17	R$ 73.070,04
3	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Finanças	Mês	12	R$ 7.544,49	R$ 90.533,88
4	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Educação	Mês	12	R$ 8.238,07	R$ 98.856,84

5	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Saúde	Mês	12	R$ 7.609,67	R$ 91.316,04
6	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Mês	12	R$ 5.170,76	R$ 62.049,12
				VALOR TOTAL	**R$ 488.895,96**

A estimativa do valor da contratação foi calculada em **R$ 488.895,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, para 12(doze) meses, para as Unidades Administrativas contempladas no Processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Mensal.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, contemplando suporte técnico-operacional, orientação normativa, acompanhamento gerencial, apoio às atividades de auditoria interna, gestão de riscos, capacitação de servidores, elaboração de relatórios gerenciais e disponibilização de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), destinada ao monitoramento e consolidação estratégica das informações administrativas da Administração Pública Municipal.

A solução tecnológica deverá possibilitar integração operacional com os dados e informações vinculados ao Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), permitindo geração de dashboards interativos, relatórios automatizados, indicadores gerenciais e mecanismos de acompanhamento em tempo real das informações relacionadas às receitas, despesas, contratos, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, frota e demais áreas estratégicas da gestão pública municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, com fornecimento mensal, abrangendo atendimento técnico especializado às secretarias participantes, suporte operacional às unidades gestoras e

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 42
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 42
Rubrica:
Comissão de Pregão

acompanhamento permanente das atividades relacionadas ao controle interno e monitoramento gerencial da Administração.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica da solução tecnológica, a futura contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo atualização da plataforma, manutenção preventiva e corretiva, correção de falhas operacionais, suporte remoto aos usuários, garantia de disponibilidade da solução e acompanhamento técnico necessário ao pleno funcionamento das ferramentas disponibilizadas.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o tipo menor preço, com critério de julgamento global e modo de disputa aberto, considerando a natureza comum dos serviços pretendidos, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento global justifica-se em razão da natureza integrada da solução pretendida, envolvendo serviços técnicos especializados e disponibilização de plataforma baseada em Business Intelligence (BI), cuja execução demanda padronização metodológica, compatibilidade operacional, centralização do suporte técnico e atuação coordenada entre todos os componentes da contratação, garantindo maior eficiência administrativa, uniformidade das informações gerenciais e adequada execução contratual.

8. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO OU O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: (ART.18, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

Após análise técnica das características do objeto pretendido, verificou-se que a contratação possui natureza integrada e padronizada, envolvendo a prestação continuada de serviços especializados de assessoramento e consultoria em Controladoria Governamental, associados à disponibilização de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), destinada ao acompanhamento, monitoramento e consolidação das informações gerenciais da Administração.

Embora os quantitativos estejam segmentados por secretarias e unidades gestoras participantes, tal divisão possui natureza exclusivamente administrativa, orçamentária e operacional, objetivando possibilitar o adequado gerenciamento contratual, individualização das demandas, acompanhamento da execução dos serviços e controle dos respectivos recursos financeiros vinculados a cada órgão participante da contratação.

Sob o aspecto técnico, os serviços apresentam metodologia uniforme de execução, padronização operacional, compartilhamento de diretrizes de governança e utilização integrada da mesma solução tecnológica, envolvendo rotinas comuns de controle interno, gestão de riscos, auditorias internas, acompanhamento gerencial, elaboração de relatórios, normatização administrativa e monitoramento de dados públicos. Dessa

forma, embora haja atendimento individualizado às secretarias, o objeto mantém natureza una, contínua e interdependente.

A eventual realização de contratações independentes ou fragmentadas poderia ocasionar despadronização dos procedimentos administrativos, dificuldades de integração das informações gerenciais, incompatibilidade metodológica entre os serviços executados, aumento dos custos operacionais e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a eficiência das atividades de controle interno desenvolvidas de forma integrada no âmbito da Administração.

Além disso, a utilização de solução tecnológica única baseada em Business Intelligence (BI) mostra-se essencial para assegurar a centralização, consolidação e uniformização dos dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais das diversas secretarias municipais, permitindo a geração padronizada de indicadores, dashboards, relatórios gerenciais e mecanismos de monitoramento estratégico voltados ao fortalecimento das ações de controle interno e apoio à tomada de decisões gerenciais.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação conjunta proporciona maior eficiência administrativa, redução dos custos relacionados à gestão de múltiplos contratos, otimização da fiscalização contratual, padronização dos fluxos operacionais e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica disponibilizada, assegurando maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta e o não parcelamento do objeto representam a medida tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, integração das informações gerenciais, responsabilidade contratual unificada, adequada gestão de riscos e plena conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021..

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com a implementação da solução pretendida, espera-se maior padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao controle interno, permitindo redução de inconsistências operacionais, melhoria dos fluxos de acompanhamento e maior agilidade na análise das informações gerenciais produzidas pelas unidades administrativas do Município.

A contratação permitirá otimização do trabalho desenvolvido pelos servidores e gestores municipais, mediante suporte técnico especializado, orientação contínua e disponibilização de mecanismos de acompanhamento mais eficientes, reduzindo retrabalhos, falhas procedimentais e dificuldades operacionais atualmente enfrentadas pelas secretarias municipais.

Sob o aspecto da economicidade, a utilização de solução integrada possibilitará maior controle sobre os atos administrativos, prevenção de inconsistências em procedimentos internos, melhoria do acompanhamento da

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 213
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica:
Comissão de Pregão

execução orçamentária e contratual, além de fortalecimento das ações preventivas de fiscalização e monitoramento, contribuindo para redução de riscos administrativos, financeiros e operacionais.

A disponibilização de plataforma baseada em Business Intelligence (BI) permitirá centralização, consolidação e tratamento estratégico das informações administrativas, financeiras, patrimoniais e operacionais do Município, proporcionando geração automatizada de relatórios, painéis gerenciais e indicadores de desempenho, com maior precisão e rapidez no acesso às informações necessárias à tomada de decisões.

Além disso, espera-se maior integração entre as secretarias participantes, melhoria na qualidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle externo, fortalecimento dos mecanismos de transparência administrativa e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica e operacional já existente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada implementação da solução pretendida, visando assegurar condições eficientes para acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a integração das secretarias participantes e o adequado fluxo das informações necessárias à operacionalização dos serviços e da plataforma tecnológica.

Serão formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes o acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade das obrigações assumidas pela futura contratada, monitoramento da solução disponibilizada e adoção das medidas administrativas necessárias ao regular cumprimento contratual.

A Controladoria Geral do Município também dispõe de normativas que disciplinam as competências e atividades a serem exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, estabelecendo diretrizes quanto ao acompanhamento da execução, análise de conformidade dos serviços prestados, verificação de orçamentos apresentados e controle das despesas decorrentes da contratação. Ademais, promove ações voltadas à capacitação e atualização dos servidores envolvidos, contribuindo para o aprimoramento da atuação administrativa e mitigação dos riscos inerentes à execução contratual.

A Administração também promoverá alinhamento prévio entre as secretarias participantes e os setores envolvidos na execução contratual, especialmente quanto aos fluxos de comunicação, disponibilização das informações necessárias à operacionalização da solução, definição das rotinas de acompanhamento e utilização da plataforma baseada em Business Intelligence (BI).

Além disso, a futura contratada deverá prestar suporte técnico inicial e orientações operacionais necessárias à correta utilização da solução disponibilizada, incluindo treinamento básico dos usuários indicados pela

Administração e apoio técnico quanto à integração operacional da plataforma baseada em Business Intelligence (BI) com os sistemas e bases de dados utilizados no âmbito municipal, observadas as normas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

A presente contratação possui relação operacional com os sistemas, ferramentas e rotinas administrativas já utilizados pelas secretarias e unidades gestoras do Município, especialmente aqueles vinculados às áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, contratos administrativos, almoxarifado, frota e transparência pública, considerando a necessidade de integração, consolidação e tratamento estratégico das informações utilizadas nas atividades de controle interno e acompanhamento gerencial.

A solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI) deverá possuir compatibilidade operacional com as bases de dados e informações vinculadas ao Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), bem como capacidade de integração com outros sistemas administrativos eventualmente utilizados pela Administração Pública Municipal, de modo a assegurar o adequado processamento, monitoramento e acompanhamento das informações gerenciais necessárias à execução dos serviços.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução constitua condição prévia obrigatória para viabilização da presente contratação, considerando que a solução pretendida possui autonomia operacional e poderá ser implementada de forma independente, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à integração dos dados e informações utilizados pela Administração Municipal.

Eventuais contratações correlatas ou complementares poderão ser avaliadas futuramente, conforme as necessidades identificadas no decorrer da execução contratual e da evolução dos mecanismos de controle, governança e monitoramento administrativo do Município. Destaca-se como possíveis contratações correlatas ou complementares:

a) Adequações operacionais e de infraestrutura tecnológica: Durante a execução contratual, poderão ser identificadas necessidades de aprimoramento da estrutura tecnológica e operacional utilizada pela Administração Municipal, especialmente quanto à infraestrutura de rede, organização das bases de dados, padronização das informações gerenciais, digitalização de processos administrativos e ampliação dos mecanismos de segurança e integridade das informações utilizadas pelas unidades gestoras.

Poderão, ainda, ser necessárias adequações relacionadas à melhoria da conectividade institucional, atualização de equipamentos, organização de fluxos administrativos e aperfeiçoamento das rotinas de compartilhamento e tratamento das informações utilizadas nas atividades de controle interno e monitoramento gerencial.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação pretendida possua autonomia operacional e possa ser executada de forma independente, a evolução contínua das práticas de governança, controle e gestão estratégica da Administração Municipal poderá demandar, futuramente, a implementação de soluções complementares e adequações operacionais correlatas, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 46
Rubrica:
Comissão de Pregão

Município de Aquiraz
46
Rubrica:
Comissão de Pregão

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

Considerando a natureza predominantemente técnica, intelectual e digital da presente contratação, os impactos ambientais relacionados à execução do objeto são classificados como indiretos e de baixa materialidade, especialmente quando comparados a contratações que envolvam fornecimento intensivo de bens físicos, obras ou atividades industriais.

Ainda assim, a utilização da plataforma tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), bem como a execução das atividades de assessoramento técnico e monitoramento gerencial, poderão demandar utilização contínua de equipamentos eletrônicos, armazenamento digital de informações e processamento de dados em ambiente computacional, ocasionando consumo de energia elétrica e utilização de recursos tecnológicos vinculados à infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal.

Como medida mitigadora, serão priorizadas soluções tecnológicas que adotem boas práticas de eficiência operacional, racionalização do uso de recursos computacionais, processamento digital de informações e redução da utilização de documentos físicos, contribuindo para diminuição do consumo de papel, impressões e armazenamento físico de documentos administrativos.

A contratação também incentivará a adoção de rotinas administrativas eletrônicas, compartilhamento digital de relatórios, utilização de painéis gerenciais eletrônicos e tramitação digital de informações, promovendo maior eficiência operacional e redução dos impactos ambientais associados aos processos administrativos convencionais.

Na hipótese de eventual necessidade de substituição ou descarte de equipamentos eletrônicos vinculados à infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração, deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos tecnológicos, equipamentos obsoletos e materiais eletrônicos eventualmente inutilizados.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida apresenta baixo impacto ambiental direto, ao mesmo tempo em que contribui para modernização dos processos administrativos, racionalização do consumo de recursos materiais e fortalecimento de práticas administrativas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito, em analogia à fase de amostras, é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do serviço ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

Considerando que a presente contratação contempla, além dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, a disponibilização de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), mostra-se necessária a realização de Prova de Conceito (PoC), como mecanismo destinado à verificação prática da compatibilidade funcional da solução ofertada com as necessidades operacionais da Administração.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls: 47
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls: 47
Rubrica:
Comissão de Pregão

14.JUSTIFICATIVAS:

a) **Justificativa quanto aos serviços continuados:**

A presente contratação possui natureza continuada em razão da necessidade permanente de acompanhamento, monitoramento, orientação técnica e suporte às rotinas administrativas desenvolvidas pelas unidades gestoras do Município, especialmente diante da constante atualização normativa, das exigências dos órgãos de controle externo e da necessidade de manutenção contínua dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento gerencial e tratamento estratégico das informações administrativas. A interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos à regularidade das atividades de controle, à padronização dos procedimentos internos e ao acompanhamento eficiente das ações administrativas, justificando, assim, sua execução contínua.

b) **Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:**

Apesar de a natureza dos serviços contratados ser majoritariamente intelectual e digital, devem ser considerados impactos ambientais indiretos decorrentes da implementação da solução tecnológica, da execução das atividades de capacitação e da modernização da infraestrutura administrativa, conforme descrito no item 12. deste ETP.

c) **Justificativa quanto a prova de conceito**

A exigência de prova de conceito, quando eficaz, constituiu-se em ganho de eficiência às contratações do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos serviços a serem executados, propiciando a escolha objetiva dos serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> IV - de julgamento;
> § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A prova de conceito faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e serviços, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao serviço executado pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da prova de conceito vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto a ser executado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Ademais, a contratação atende ao interesse público ao promover maior segurança jurídica, fortalecimento da governança institucional e transparência no tratamento de dados pessoais, contribuindo também para a eficiência administrativa mediante a redução de retrabalhos, a automação de processos e a geração de indicadores gerenciais que subsidiem a tomada de decisão.

d) **Justificativa quanto a subcontratação.**

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> ***Art. 122.***
> *§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*
> *§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) **Justificativa quanto a garantia da contratação**

A exigência de garantia justifica-se pela necessidade de mitigar riscos à Administração Pública e assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada, especialmente em razão da relevância estratégica dos serviços relacionados. Eventuais falhas na execução contratual poderão comprometer a regularidade dos mecanismos de controle interno, o monitoramento das informações administrativas, a integração dos dados utilizados pelas unidades gestoras e a continuidade do suporte técnico necessário às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 49 Rubrica: Comissão de Pregão
Município Amigo da Criança selo unicef 2025 49 Rubrica: Comissão de Pregão

Além disso, a exigência de garantia contribui para assegurar que participem do certame empresas com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com as obrigações assumidas, reforçando a confiabilidade da contratação e reduzindo o risco de descumprimento das obrigações contratuais ou de interrupção na execução dos serviços.

Diante disso, será exigida a garantia da contratação, conforme descrito a seguir:

- Será exigida a garantia da contratação conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação**, também calculado com base no lote adjudicado à empresa contratada, em conformidade com o seguinte trecho da Nova Lei de Licitações:

> **Art. 98.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, e a parte adjudicatária deverá apresentá-la, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato.

f) **Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Nessa lógica, a definição atualmente adotada pela Administração busca ampliar o universo de potenciais licitantes, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento integral das necessidades identificadas no planejamento da contratação.

g) **Justificativa quanto a NÃO adoção do SRP:**

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando que o objeto demanda execução contínua, acompanhamento técnico permanente e disponibilização estável da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, vinculando-se diretamente às necessidades operacionais e gerenciais das secretarias participantes.

A natureza dos serviços exige planejamento prévio da execução, integração contínua entre a contratada e as unidades gestoras, acompanhamento permanente das rotinas administrativas e suporte técnico ininterrupto,

circunstâncias que não se compatibilizam com a sistemática do SRP, normalmente aplicada a demandas futuras, variáveis, eventuais ou de contratação parcelada conforme necessidade da Administração.

A adoção do SRP mostra-se mais adequada a situações que admitam contratações frequentes e homogêneas, o que não se aplica ao presente caso, dada a singularidade das soluções demandadas, a necessidade de propostas customizadas e a especificidade técnica exigida dos prestadores de serviço.

Além disso, a seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar não apenas o preço, mas também a adequação técnica da solução proposta, a metodologia de implantação e a compatibilidade da plataforma tecnológica com as necessidades da Administração, aspectos que demandam procedimento licitatório específico e análise detalhada das propostas apresentadas.

Portanto, a **não** adoção do SRP revela-se a medida mais adequada e eficiente para a Administração, assegurando estabilidade na execução contratual, integração operacional da solução e adequado suporte às atividades de controle interno e acompanhamento gerencial do Município.

h) **Justificativa quanto ao critério de julgamento**

Considerando a natureza integrada da solução pretendida, a interdependência entre os serviços técnicos especializados e a operacionalização da plataforma tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), verifica-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se a medida tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução do objeto demanda padronização metodológica, integração contínua das informações gerenciais, centralização do suporte técnico e uniformidade operacional entre todas as secretarias participantes, circunstâncias que recomendam a contratação de solução única e integrada, evitando incompatibilidades operacionais, fragmentação da execução contratual e dificuldades relacionadas à fiscalização e gerenciamento dos serviços.

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a definição do critério de julgamento e eventual agrupamento do objeto deve observar as peculiaridades do caso concreto e a solução mais vantajosa à Administração, desde que não haja restrição indevida à competitividade, conforme entendimento do Acórdão nº 732/2008 – Plenário.

Dessa forma, dentro da competência discricionária assegurada à Administração Pública, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global melhor atende às necessidades operacionais, gerenciais e técnicas da contratação, assegurando maior eficiência administrativa, integração da solução, uniformidade da execução contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com as demandas institucionais da Administração Pública Municipal, apresentando viabilidade técnica e operacional para atendimento das necessidades relacionadas

ao acompanhamento gerencial, assessoramento técnico especializado e fortalecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Controle Interno Municipal.

A solução proposta demonstra-se apta a proporcionar maior integração das informações administrativas, suporte técnico contínuo às unidades gestoras, aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e acompanhamento gerencial, além de contribuir para maior padronização dos procedimentos administrativos e fortalecimento das ações de fiscalização, controle e governança no âmbito da Administração Pública Municipal.

Verificou-se, ainda, que a adoção de solução integrada, contemplando serviços técnicos especializados associados à disponibilização de plataforma tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), representa alternativa compatível com as necessidades operacionais das secretarias participantes, assegurando maior eficiência na consolidação e tratamento estratégico das informações utilizadas pela gestão municipal.

Quanto ao modelo de contratação definido, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global, mostra-se adequada às características do objeto, possibilitando seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação, entendendo-se que a solução pretendida atende satisfatoriamente às necessidades administrativas identificadas, apresentando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal e com as exigências técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

Aquiraz/CE, 14 de maio de 2026.

Karine dos Santos Costa Nogueira
Secretaria de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Antônio Neirton dos Santos Silva
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Alba Elisa David de Lima Câmara
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Carlos Robson Soares Leite
Secretaria de Educação
Ordenador de Despesas

David Faustino de Lima
Secretaria de Saúde
Ordenador de Despesas

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Controladoria Geral do Município
Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 63
Rubrica:
Comissão de Pregão

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.05.14.01 - TR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 63
Rubrica:
Comissão de Pregão

2.1. Órgão (s) Interessado (s):

Controladoria Geral do Município
Secretaria de Finanças
Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

2.3. Detalhamento dos Principais Serviços

a) Consultoria em controle interno junto aos órgãos da administração deste Município, relacionados aos setores de Almoxarifado, Patrimônio e Combustíveis;
b) Orientação no acompanhamento e manutenção do tombamento dos bens móveis e imóveis que compõe o patrimônio do Município de Aquiraz, por meio de cadastro informatizado;
c) Acompanhamento da atualização do inventário de todos os bens do Município de Aquiraz;
d) Orientação e acompanhamento da elaboração de guias de requisições de materiais remetidas ao almoxarifado;
e) Orientação e acompanhamento do cadastro de materiais de consumo, conforme notas fiscais de entrada, controle de estoques, guarda em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais;
f) Orientação na manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque;
g) Acompanhamento em audiências públicas, fiscalizações e inspeções;
h) Orientação e controle referente ao controle de combustíveis, peças e serviços realizados no âmbito municipal;

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 64 Rubrica: Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 64 Rubrica: Comissão de Pregão

i) Elaborar mensalmente painéis gerenciais de receitas, despesas, pessoal e compras, com aplicação de filtros e acesso on-line;
j) Elaborar relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do controle interno;
l) Elaborar relatórios, pareceres e estudos contábeis e jurídicos conforme solicitação do município;
m) Orientação no registro de controle de dados econômicos e sociais sobre as populações carentes, visando controlar a quantidade de bens doados por período e por beneficiário e orientação na definição do caráter das doações e possíveis beneficiários.

2.3.1. Carga Horária:

a. Carga Horária Presencial:

a.1 Os profissionais terão uma carga horária mínima de **72 (setenta e duas) horas/mês, correspondendo a 3 (três) dias por semana, com 6 (seis) horas por dia,** distribuídas entre as secretarias contratantes.
Obs.: A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

b. Carga Horária Não Presencial:

b.1 A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, Whatsapp ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela Contratante;
b.2. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

2.4. Justificativa:

A presente contratação faz-se necessária para garantir a conformidade da administração pública municipal com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente o que determina o artigo 74 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 232/1998, de 29 de dezembro de 1998, nº 1.114/2015, de 21 de outubro de 2015 e a Instrução Normativa TCM/CE nº 01/2017, de 27 de abril de 2017.

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu art. 31, a determinação de que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, **e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei.

Em seu art. 74, a Carta Magna previu que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de, dentre outras, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por seu turno, o Município de Aquiraz, aos 29 de setembro de 1998, criou, por meio da Lei nº 232/1998, o serviço de controle interno da administração direta e indireta do município, com as atribuições nela elencadas.

Aos 18 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 1.096/2014, define a Controladoria Geral do Município como Órgão de Assessoramento Direto do Gabinete do Prefeito, elencando, em seu inciso I, alínea "d", determinando as atividades da Controladoria.

Posteriormente, aos 21 de outubro de 2015, a Lei nº 1.140/2015, regulamenta a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município e seu funcionamento e institui o Sistema de Controle Interno, determinando, como competências da Controladoria Geral do Município, as seguintes:

I – Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;
II – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
III – Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;
IV – Exercer a orientação técnica e normativa visando normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal;
V – Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno;
VI – Acompanhar, em conjunto com outros órgãos competentes da Administração, a execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão;
VII – Fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal;
VIII – Atuar, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, verificando a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
IX – Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
X – Acompanhar as informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com ênfase no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
XI – Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionadas ao Controle de bens permanentes, bens de almoxarifado, obras públicas e reformas, pessoal, operações de crédito, suprimento de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições;
XII – Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Aquiraz;
XIII – Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informações Públicas);
XIV – Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão;

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 224 Rubrica Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 66 Rubrica Comissão de Pregão
selo unicef 2025
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 66 Rubrica Comissão de Pregão

XV – Alertar, formalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal quando da identificação, após apuração e constatação de indícios de atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em dano ao erário, praticados por agentes públicos, ou, ainda, quando não forem prestadas as contas, bem como quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
XVI – Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilicitudes no âmbito do poder executivo municipal;
XVII – Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público;
XVIII – Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência;
XIX – Coordenar atividades do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, inclusive o recebimento e encaminhamento dos pedidos de informação protocolados neste serviço;
XX – Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
XXI – Realizar os serviços de ouvidoria do Município, bem como difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania.

É sabido que a atividade de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas (art. 70, *caput*, CF), e as estabelecidas na regulamentação municipal, especialmente, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades públicas (art. 74, II, CF), excedem a capacidade técnica e operacional da equipe estabelecida na mesma norma, posto que requer aplicação de conhecimentos técnicos de Contabilidade e de Direito, sendo, portanto, uma atividade eminentemente técnica.

A complexidade crescente da gestão pública exige a implementação de rotinas, fluxos de controle e normatizações internas que garantam a otimização dos processos e o pleno cumprimento das diretrizes legais.

Em paralelo, há adicionalmente, a necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos para o alinhamento com as boas práticas de gestão, bem como a elaboração de relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas. Identifica-se, ainda, a necessidade de assessoria especializada na gestão de riscos e na execução de auditorias internas para assegurar a conformidade e mitigar falhas nos processos administrativos.

O Município de Aquiraz não possui quadro de profissionais contadores e advogados efetivos vinculados às unidades administrativas, responsáveis pelos atos de controle interno, sendo imprescindível a oferta de suporte especializado para assegurar a correta aplicação das normas legais.

Ademais, a orientação contínua às equipes responsáveis pela execução do controle interno se torna instrumento capaz de assegurar que todas as ações estejam em total conformidade com os normativos e sistemas de controle estabelecidos nas diferentes esferas de governo.

Reconhece-se, ainda, a diversidade de legislação aplicável, sua complexidade e a constante evolução das normas de controle no setor público, tornando-se imprescindível a contratação de uma consultoria qualificada para garantir que a execução do controle interno prévio, concomitante e *a posteriori* do município esteja alinhada às exigências legais e melhores práticas do setor. Dessa forma, a contratação deste serviço

especializado visa assegurar a boa governança, a eficiência dos atos administrativos e o cumprimento das obrigações legais da administração municipal.

Uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica permitirá o aprimoramento da qualidade e da eficiência nas práticas de controladoria interna, de acordo com os parâmetros legais e as boas práticas de governança.

Identifica-se, ainda, de forma crucial, a necessidade de implementação de solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), compreendida como ferramenta de inteligência gerencial voltada à consolidação, processamento, cruzamento, monitoramento e visualização estratégica de dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Administração.

A solução deverá possibilitar a geração de painéis gerenciais interativos (dashboards), relatórios automatizados, indicadores estratégicos, acompanhamento de metas, monitoramento de riscos e apoio à tomada de decisões gerenciais, permitindo maior eficiência, transparência, rastreabilidade e capacidade de fiscalização das ações administrativas desenvolvidas pelas diversas unidades gestoras do Município.

Esta ferramenta deve possuir integração nativa com a plataforma SIM (Sistema de Informações Municipais) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), permitindo a geração automática de relatórios, painéis de controle, metas e indicadores de resultados para áreas estratégicas e fundos específicos (APS, FPM, FUNDEB, ICMS, PNAE, etc.).

Aquiraz não é um município de gestão linear. Sua arrecadação e despesas são altamente impactadas pela sazonalidade turística e pela expansão imobiliária de alto padrão (Porto das Dunas e Prainha). A flutuação da receita (IPTU, ITBI e ISS) exige um monitoramento em tempo real que a estrutura técnica atual não consegue processar com agilidade. O uso do da ferramenta deverá prever quedas de arrecadação e ajustar o fluxo de caixa para manter serviços essenciais em períodos de alta demanda.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

➔ ID do PCA no PNCP:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2026:
1	06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	07911696000157-0-000001/2026
2	07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	07911696000157-0-000005/2026
3	08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	07911696000157-0-000004/2026
4	13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29987149000198-0-000001/2026
5	15 - SECRETARIA DE SAÚDE	11426115000169-0-000001/2026
6	16 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14605316000111-0-000001/2026

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 68
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 68
Rubrica:
Comissão de Pregão

2.6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Dotação (ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/ N"DO PROJETO E ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB- ELEMENTO
06	0601	04 122 0002 2.025	1500000000	33.90.35.00	33.90.35.01
07	0701	04 122 0002 2.030	1500000000	33.90.35.00	33.90.35.01
08	0801	12 122 0002 2.036	1500000000	33.90.35.00	33.90.35.01
13	1301	12 122 0002 2.080	1500100100	33.90.35.00	33.90.35.01
15	1501	10 122 0002 2.120	1500100200	33.90.35.00	33.90.35.01
16	1604	08 122 0002 2.168	1500000000	33.90.35.00	33.90.35.01

3.2. Valor global estimado:

R$ 488.895,96 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços de dados coletados no sistema eletrônico de coleta de preços m2a tecnologia.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições Gerais:

Considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas e a necessidade de garantir maior eficiência, padronização, controle e suporte às rotinas administrativas da Administração Pública Municipal, constituem requisitos indispensáveis da presente contratação, os serviços detalhadamente descritos a seguir:

- Orientação e criação de rotinas e fluxos de controle: elaboração e implementação de rotinas operacionais e fluxos de controle para otimização dos processos internos, garantindo maior transparência e eficiência na execução das atividades governamentais.

- Elaboração de minutas de normatização interna: desenvolvimento de minutas de normas e regulamentos internos, instruções normativas e orientações técnicas, visando a padronização e organização das atividades administrativas e garantindo o cumprimento das diretrizes legais e normativas vigentes.

- Treinamento e capacitação de pessoal: realização de treinamentos e capacitações para servidores públicos, com foco no aprimoramento das competências técnicas e gerenciais, promovendo o alinhamento às boas práticas de gestão pública com solidez e transparência.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 69
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unical 25
Fls. 69
Rubrica:
Comissão de Pregão

- **Elaboração, análise e apresentação de relatórios:** produção e análise de relatórios gerenciais, com a apresentação de dados e indicadores essenciais para a tomada de decisões estratégicas, além de painéis gerenciais que possibilitam o acompanhamento e a avaliação do desempenho organizacional.

- **Apoio na gestão de riscos e auditorias internas:** assessoria na identificação, análise e gestão de riscos, bem como no planejamento e execução de auditorias internas e fiscalizações, assegurando o cumprimento das normativas e a mitigação de eventuais falhas nos processos administrativos.

- **Disponibilização de plataforma baseada em Business Intelligence (BI):** fornecimento de solução tecnológica de inteligência gerencial, com integração nativa aos dados vinculados ao SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, destinada à consolidação, processamento, cruzamento, monitoramento e visualização estratégica de dados administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Administração Pública Municipal. A ferramenta deverá possibilitar a geração de dashboards interativos, painéis gerenciais, indicadores estratégicos, relatórios automatizados e mecanismos de acompanhamento em tempo real das informações relacionadas às receitas, despesas, folha de pagamento, contratos, frota, almoxarifado e demais áreas da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento das ações de controle interno, fiscalização, governança, transparência e apoio à tomada de decisões gerenciais.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Considerando a natureza predominantemente técnica, intelectual e digital da presente contratação, os impactos ambientais relacionados à execução do objeto são classificados como indiretos e de baixa materialidade, especialmente quando comparados a contratações que envolvam fornecimento intensivo de bens físicos, obras ou atividades industriais.

4.2.2. A contratada será incentivada a adotar práticas de logística de distribuição que reduzam a emissão de carbono, como o uso de rotas otimizadas.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, bem como, as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da exigência de prova de conceito:

4.5.1. A justificativa para fins de exigência de prova de conceito é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Procedimentos:

A licitante provisoriamente vencedora/habilitada, será convocada pela pregoeira, via sistema, fazer a amostragem das funcionalidades dos sistemas ofertados, submetendo-se à Prova de Conceito - POC, etapa complementar à comprovação da capacidade técnica para efeitos de habilitação.

Após a notificação da pregoeira, via sistema, a empresa provisoriamente vencedora/habilitada, deverá entrar em contato com a Controladoria Geral do Município, **no prazo de até 03 (tres) dias uteis**, pelo e-mail: **controladoria@aquiraz.ce.gov.br**, ou no endereço: **Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração, Centro, Aquiraz-CE**. Ressaltamos que em ambos os casos, a empresa deverá encaminhar documento solicitando o agendamento da Prova de Conceito.

Será considerada aprovada a licitante que demonstrar **atendimento mínimo de 90% (noventa por cento)** dos itens avaliáveis da matriz, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral, até a implantação, dos itens classificados como parcialmente atendidos ou pendentes, desde que a Administração aceite tecnicamente a complementação. Caso a licitante não atinja o percentual mínimo, ou deixe de atender requisito considerado essencial e indispensável à finalidade do objeto, deverá ser INABLITADA, convocando-se a próxima colocada, observadas as regras do edital.

A análise da homologação e consequente adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à Prova de Conceito e comprovação de que a vencedora do certame atende as especificações mínimas obrigatórias exigidas neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito será verificada pela Comissão Técnica designada para fins de elaboração de parecer a respeito da aprovação ou não do sistema proposto.

A realização da Prova de Conceito ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer manifestação, durante a realização do exame. Qualquer manifestação das outras licitantes poderá ser consignada em ata após a realização do exame ou por meio de recurso, quando aberta a fase destinada para esse fim;

A Comissão Técnica deverá analisar os seguintes critérios, visando estabelecer a pontuação da licitante:

- A licitante convocada deverá apresentar a solução em ambiente funcional, com dados reais, anonimizados, simulados ou de massa de testes, conforme definido pela Administração.
- A apresentação deverá seguir, preferencialmente, a ordem da matriz abaixo, podendo a equipe técnica ajustar a sequência para melhor compreensão dos fluxos.
- Para cada requisito, a equipe técnica marcará: SIM, quando atendido integralmente; NÃO, quando não atendido; ou AP, quando atendido parcialmente, hipótese que deverá ser justificada no campo de observações.
- Os itens classificados como AP somente serão computados como atendidos se a Administração, mediante justificativa técnica, entender que a parcialidade não compromete a finalidade do requisito e que sua complementação é viável até a implantação.
- Recomenda-se que a sessão seja gravada, fotografada ou acompanhada de capturas de tela, quando possível, para formação de evidência administrativa.
- A aprovação na PoC não afasta a obrigação de entrega integral da solução contratada, nem impede a aplicação de sanções, glosas ou demais providências contratuais em caso de descumprimento posterior.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 229 Rubrica Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 71 Rubrica: Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 71 Rubrica: Comissão de Pregão

PROVA DE CONCEITO:

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
1.1	Painel de Receitas - visão consolidada	Demonstrar tela inicial do módulo de receitas com visão consolidada da arrecadação municipal, contendo indicadores sintéticos e acesso aos detalhamentos por período, fonte e origem.	Dashboard funcional com filtros aplicados e dados demonstrativos carregados.				
1.2	Previsão x arrecadação	Exibir gráfico comparativo entre a previsão orçamentária da receita e o valor efetivamente arrecadado, permitindo análise por exercício, mês e fonte de recurso.	Gráfico comparativo e base analítica exportável.				
1.3	Origem e valor da receita	Apresentar tabela detalhada com origem/fonte da receita, incluindo, no mínimo, transferências correntes, impostos, taxas, contribuições e outras receitas, com respectivos montantes.	Tabela com filtros e ordenação por valor, origem e período.				
1.4	Evolução mensal da receita	Demonstrar gráfico de linha ou equivalente que permita acompanhar a oscilação mensal da arrecadação ao longo do exercício.	Gráfico temporal com seleção de intervalo e atualização automática.				
1.5	Filtros rápidos de receitas específicas	Disponibilizar filtros rápidos para receitas específicas, incluindo, quando houver dados, FPM, Fundeb, ICMS, IPVA, MAC, PNAE e outras fontes configuráveis.	Ícones, botões ou filtros parametrizáveis demonstrados em tela.				
1.6	Drill-down da receita	Permitir detalhamento a partir do indicador ou gráfico até a composição analítica da receita, preservando rastreabilidade dos dados apresentados.	Navegação do resumo ao detalhe com trilha de filtros.				
1.7	Exportação de dados de receita	Permitir exportação dos dados apresentados no painel de receitas em formato aberto ou amplamente utilizado, como CSV, XLSX ou PDF.	Arquivo gerado durante a demonstração.				
2.1	Painel de Despesas - visão consolidada	Demonstrar módulo de execução da despesa com indicadores de dotação, empenhado, liquidado e pago, com filtros por exercício, órgão/unidade e período.	Dashboard funcional com indicadores e filtros.				

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
2.2	Status da despesa	Exibir percentuais empenhado e liquidado em relação à dotação orçamentária, com atualização dos indicadores conforme filtros selecionados.	Cards, medidores ou gráficos demonstrando os percentuais.				
2.3	Liquidação por natureza da despesa	Apresentar a divisão dos gastos por natureza, incluindo, no mínimo, pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos e demais categorias existentes na base.	Gráfico/tabela por natureza com valores e percentuais.				
2.4	Evolução temporal da despesa	Demonstrar gráfico de evolução da despesa no tempo, possibilitando visualizar os estágios da despesa por mês.	Gráfico temporal com séries de empenhado, liquidado e pago, quando aplicável.				
2.5	Detalhamento por elemento de despesa	Apresentar tabela analítica por elemento de despesa, incluindo exemplos como vencimentos, serviços de terceiros, material de consumo, obras e instalações.	Tabela detalhada com filtros e ordenação.				
2.6	Distribuição por unidade gestora	Demonstrar visualização da despesa liquidada por unidade gestora, secretaria, fundo ou órgão equivalente.	Gráfico/tabela por unidade gestora.				
2.7	Distribuição por projeto/atividade	Permitir consulta da execução por projeto, atividade ou ação orçamentária, com valores de dotação, empenho, liquidação e pagamento.	Tabela analítica por projeto/atividade.				
2.8	Gestão de fornecedores/credores	Apresentar listagem de credores/fornecedores com valores por empenho, liquidação e pagamento, sem prejuízo das restrições legais de sigilo e proteção de dados aplicáveis.	Lista de credores com filtros e opção de exportação.				
2.9	Consulta por empenho e liquidação	Permitir consulta individualizada por número de empenho, liquidação, credor, unidade gestora, natureza da despesa e período.	Busca demonstrada com resultado individualizado.				
2.10	Histórico descritivo da despesa	Exibir histórico descritivo das movimentações da despesa, preservando informações necessárias à transparência e à auditoria.	Registro com descrição, data, valor e vínculo orçamentário/financeiro.				

Fls. 231
Rubrica
Comissão de Pregão
Fls. 73
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 25
Fls. 73
Rubrica

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
3.1	Painel da folha de pagamento	Demonstrar painel específico de folha de pagamento, com indicadores de despesa total, quantidade de vínculos/servidores e evolução mensal.	Dashboard de pessoal com filtros por período e órgão.				
3.2	Distribuição por vínculo	Apresentar gráfico de pizza, barras ou equivalente com a proporção dos vínculos, incluindo efetivos, temporários, comissionados e outros, conforme a base de dados.	Gráfico por vínculo com valores absolutos e percentuais.				
3.3	Evolução mensal da folha	Demonstrar evolução mensal da despesa com folha de pagamento, com possibilidade de filtragem por unidade, vínculo ou rubrica.	Gráfico temporal da folha.				
3.4	Folha por item/rubrica	Exibir tabela de folha por item ou rubrica, contemplando, quando existente, férias, 13º salário, adicionais, gratificações, vantagens e descontos.	Tabela por rubrica/item com valores.				
3.5	Média salarial e quantidade de servidores	Apresentar média salarial e quantidade de servidores/vínculos por mês, com metodologia de cálculo clara e filtros aplicáveis.	Indicadores e tabela de apoio demonstrados.				
3.6	Identificação de casos acima do teto	Disponibilizar funcionalidade para identificar pagamentos que ultrapassem teto/limite parametrizado, com alerta ou relatório específico, observadas as regras legais e a apuração administrativa cabível.	Filtro/relatório de exceções demonstrado com parâmetros.				
3.7	Filtros por ocupação/CBO	Permitir análise por ocupação, cargo, função ou título CBO, incluindo exemplos como professores, pessoal de apoio, orientadores e demais categorias existentes.	Filtro por CBO/cargo com resultado.				
3.8	Listagem nominal de servidores	Disponibilizar listagem nominal de servidores/vínculos e valores, observadas as normas de transparência pública, proteção de dados pessoais e anonimização quando cabível.	Tabela nominal com filtros e controles de acesso.				

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
3.9	Controle de acesso a dados sensíveis	Demonstrar perfis de acesso diferenciados para dados de folha, evitando exposição indevida de informações sensíveis ou incompatíveis com a finalidade pública.	Usuário/perfil com permissões demonstradas.				
4.1	Painel de aquisições	Demonstrar módulo de aquisições com visão por unidade, elemento de despesa, fornecedor, período e situação da aquisição, quando disponível na base.	Dashboard de aquisições com filtros.				
4.2	Compras por unidade e elemento	Apresentar monitoramento de compras por unidade gestora e por elemento de despesa, incluindo material de consumo, equipamentos e outros itens existentes.	Gráfico/tabela por unidade e elemento.				
4.3	Detalhamento de aquisições	Permitir consulta de aquisições com informações mínimas de objeto, unidade, fornecedor, valor, elemento de despesa e data/movimentação.	Tabela analítica de aquisições.				
4.4	Painel de frota	Demonstrar módulo ou visão específica de frota, quando previsto no objeto, com informações de veículos, unidade responsável, despesas associadas e histórico de movimentações.	Tela de frota com filtros e registros.				
4.5	Despesas vinculadas à frota	Permitir análise de despesas relacionadas à frota, como combustível, manutenção, peças, serviços e demais elementos cadastrados na base.	Consulta/relatório de gastos de frota.				
4.6	Histórico de movimentações	Registrar e demonstrar histórico cronológico de receitas, despesas, aquisições e, quando aplicável, frota, com descrição, data, valor e classificação.	Histórico cronológico pesquisável.				
5.1	Integração e carga de dados	Demonstrar capacidade de recepção/importação de dados por arquivo, API, banco de dados ou outro meio definido no Termo de Referência, com validação de consistência.	Rotina de importação ou simulação documentada.				

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 233 Rubrica Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 75 Rubrica: Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 75 Rubrica: Comissão de Pregão

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
5.2	Atualização periódica dos painéis	Comprovar que os painéis podem ser atualizados em periodicidade parametrizável, conforme disponibilidade das bases e necessidade da Administração.	Configuração ou evidência de atualização demonstrada.				
5.3	Tratamento de inconsistências	Demonstrar rotina de identificação de dados ausentes, inconsistentes ou divergentes, com mensagem, log ou relatório de crítica.	Relatório/log de inconsistências.				
.4	Rastreabilidade da origem dos dados	Permitir identificação da base, arquivo, API ou fonte de origem utilizada para compor os indicadores e relatórios.	Registro de origem/fonte e data de carga.				
5.5	Filtros globais	Disponibilizar filtros globais por exercício, período, unidade gestora, fonte de recurso, categoria econômica, natureza, credor ou outros campos essenciais ao objeto.	Filtros aplicados em mais de um painel.				
5.6	Pesquisa e ordenação	Permitir pesquisa textual e ordenação nas principais tabelas dos painéis.	Busca e ordenação demonstradas.				
5.7	Acessibilidade básica	Disponibilizar recursos mínimos de acessibilidade, como contraste adequado, navegação intuitiva, responsividade e legibilidade em tela.	Tela demonstrada com recursos ou conformidade declarada.				
8	Responsividade e desempenho	Demonstrar uso dos painéis em navegador web, com tempo de resposta compatível com o volume de dados apresentado, sem travamentos em operações usuais.	Demonstração em ambiente web com filtros e navegação.				
6.1	Controle de usuários e permissões	Demonstrar cadastro de usuários e perfis de acesso, permitindo segregação por módulo, unidade, visualização, exportação e administração.	Perfis distintos demonstrados em tela.				
6.2	Autenticação segura	Demonstrar login com requisitos mínimos de segurança, recuperação de senha e mecanismos de proteção contra acesso indevido.	Tela de login e recuperação de senha.				

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 234
Rubrica
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 76
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 76
Rubrica:
Comissão de Pregão

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
6.3	Registro de auditoria/logs	Registrar ações relevantes dos usuários, incluindo acesso, alteração de parâmetros, exportações e operações administrativas, quando aplicável.	Log pesquisável por usuário, data e ação.				
6.4	Recurso antes/depois para alterações de parâmetros	Quando houver alteração de parâmetros, permissões, regras de cálculo ou cadastros internos, demonstrar registro do estado anterior e posterior.	Log com antes/depois demonstrado.				
	Exportação controlada	Permitir exportações dos relatórios, mantendo registro de auditoria e observando perfis de acesso e proteção de dados.	Exportação realizada e log correspondente.				
6.6	Conformidade com proteção de dados	Demonstrar medidas para proteção de dados pessoais, incluindo controle de acesso, finalidade, minimização, segurança e possibilidade de anonimização/pseudonimização quando cabível.	Tela/configuração ou documentação técnica apresentada.				
6.7	Disponibilização de manual ou ajuda	Disponibilizar manual, ajuda contextual ou documentação operacional suficiente para uso dos módulos apresentados.	Manual/ajuda acessível no sistema ou documento apresentado.				
6.8	Central de suporte ou canal de atendimento	Demonstrar canal de suporte, registro de chamados, e-mail, portal ou mecanismo equivalente para atendimento durante implantação e operação.	Canal de suporte demonstrado ou documentado.				
7.1	Critérios de transparência e publicidade	Demonstrar que os painéis geram informações compreensíveis, rastreáveis e aptas a subsidiar transparência ativa, controle interno e tomada de decisão, observadas as regras legais aplicáveis.	Relatórios ou telas aptas à divulgação/controle.				
7.2	Não dependência de marca ou tecnologia exclusiva	Comprovar que a solução atende aos requisitos funcionais sem impor marca, fabricante ou tecnologia proprietária não justificada, preservando competitividade.	Demonstração funcional e declaração técnica.				

Item	Requisito / Funcionalidade	Critério objetivo de demonstração e aceitação	Evidência mínima	SIM	NÃO	AP*	Observações
7.3	Parametrização sem customização restritiva	Demonstrar que filtros, fontes, unidades, perfis e parâmetros podem ser ajustados pela Administração ou pela contratada sem descaracterizar o objeto.	Tela de parametrização ou procedimento demonstrado.				
7.4	Relatório final da PoC	Ao final da demonstração, disponibilizar relatório ou ata contendo itens avaliados, resultado, evidências, ressalvas e assinatura dos membros da comissão/equipe técnica.	Ata/relatório preenchido pela comissão.				

Total de itens avalliáveis		Percentual mínimo exigido	90%
Itens atendidos integralmente (SIM)		Itens não atendidos (NÃO)	
Itens atendidos parcialmente (AP)		Resultado final	( ) Aprovada ( ) Reprovada
Ressalvas/condições para implantação			
Data da sessão	__/__/____	Horário	__:__

- AP significa Atende Parcialmente. A marcação deverá ser sempre justificada, indicando a pendência objetiva, o impacto técnico e a possibilidade ou não de saneamento até a implantação.
- A licitante deverá demonstrar os requisitos com dados suficientes para validação técnica, sem prejuízo de proteção de dados pessoais, sigilo fiscal, segurança da informação e demais restrições legais aplicáveis.
- A Administração poderá anexar ao processo capturas de tela, relatórios exportados, logs, ata da sessão e demais evidências necessárias à motivação do resultado.
- A entrega final da solução deverá contemplar todos os itens previstos como obrigatórios no edital e no Termo de Referência, ainda que alguns tenham sido aceitos parcialmente na PoC por motivo justificado.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme designado na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A Execução dos serviços licitados acontecerá de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.2.5. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico remoto e presencial, quando for o caso. O tempo de resposta para início do atendimento técnico remoto não deverá ultrapassar 2(duas) horas e presencial 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado.

5.2.6. Em caso de erro irreparável ou necessidade de manutenção prolongada nos sistemas, a contratada deverá providenciar os ajustes e correção em até 1(um) útil, sem interrupção das atividades da Administração.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.1.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.1.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 79 Rubrica: Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 79 Rubrica: Comissão de Pregão

6.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.1.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.1.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução dos serviços descritos é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens reexecutados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2 São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2 Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14 Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

10.2.15 Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

10.3 São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

u) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido neste termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

w) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

x) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

Fls. 243
Rubrica
Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 85
Rubrica:
Comissão de Pregão
selo unicef
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 85
Rubrica
Comissão de Pregão

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 87 Rubrica: Comissão de Pregão
Municipal de Aquiraz 87 Rubrica: Comissão de Pregão

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 88 Rubrica: Comissão de Pregão

selo unicef 25

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 88 Rubrica: Comissão de Pregão

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aquiraz (CE), 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 246 Rubrica: Comissão de Pregão

Karine dos Santos Costa Nogueira
Secretaria de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Antônio Neirton dos Santos Silva
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Alba Elisa David de Lima Câmara
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Carlos Robson Soares Leite
Secretaria de Educação
Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 89
Rubrica:
Comissão de Pregão

David Faustino de Lima
Secretaria de Saúde
Ordenador de Despesas

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Controladoria Geral Do Município
Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 89
Rubrica:
Comissão de Pregão

Fls. 247
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 90
Rubrica:
Comissão de Pregão

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Controladoria Geral.	Mês	12	R$ 6.089,17	R$ 73.070,04
2	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Administração e Planejamento.	Mês	12	R$ 6.089,17	R$ 73.070,04
3	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Finanças	Mês	12	R$ 7.544,49	R$ 90.533,88
4	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Educação	Mês	12	R$ 8.238,07	R$ 98.856,84
5	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria de Saúde	Mês	12	R$ 7.609,67	R$ 91.316,04
6	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controladoria Governamental, incluindo a disponibilização e gerenciamento de plataforma, com integração ao sistema SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atendimento à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Mês	12	R$ 5.170,76	R$ 62.049,12
				VALOR TOTAL	R$ 488.895,96

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 90
Rubrica:
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 91
Rubrica
Comissão de Pregão

selo unicef 2025

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 91
Rubrica
Comissão de Pregão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrado** no órgão competente de origem);

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.7. Capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
c.8. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

d. Qualificação Técnica

d.1. **Qualificação técnico-operacional**

d.1.1. Registro ou Inscrição da pessoa jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

d.1.1.1. A exigência de comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade — CRC justifica-se em razão da natureza técnica do objeto a ser contratado, o qual envolve atividades vinculadas à área contábil, de controle, análise, orientação e suporte técnico especializado, demandando atuação regular perante a entidade profissional competente. Tal requisito busca assegurar que a licitante esteja legalmente habilitada ao exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

d.1.2. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.

d.2. **Qualificação técnico-profissional**

d.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

d.2.2. A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 06 (seis) profissionais, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada para o objeto desta licitação;

b) 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, com experiência comprovada para o objeto desta licitação;

c) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com experiência comprovada para o objeto desta licitação.

d) 03 (três) auxiliares técnicos, com experiência comprovada para o objeto desta licitação.

d.2.2.1. A exigência de indicação de equipe técnica mínima composta por profissionais das áreas contábil, administrativa, jurídica e auxiliares técnicos justifica-se pela natureza multidisciplinar, técnica e operacional do objeto licitado, que demanda conhecimentos específicos para análise, orientação, organização documental, acompanhamento de procedimentos administrativos, elaboração de relatórios, suporte ao controle interno e verificação da conformidade dos atos praticados pela Administração, sendo imprescindível a oferta de suporte especializado para assegurar a correta aplicação das normas legais. Assim, a presença de profissional da contabilidade, administração e área jurídica, com os respectivos registros profissionais quando cabíveis, bem como de auxiliares técnicos com experiência compatível, visa assegurar que a licitante disponha de equipe adequada, qualificada e suficiente para a execução eficiente, contínua e segura dos serviços, resguardando o interesse público e a boa execução contratual.

d.2.3. A comprovação de aptidão dos profissionais da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.

d.2.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

d.2.5. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada por seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de responsável técnico.
d.2.6. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração
d.2.7. Caso o(s) profissional(is) indicado(s) não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar declaração de compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicado(s), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame e no momento da assinatura do contrato com o município de Aquiraz/CE, será apresentada comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas no item d.4 (Conforme acordão 1447/2015 – TCU Plenário).

e. Outros documentos

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2026 PE
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 253
Rubrica:
Comissão de Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À CONTROLADORIA GERAL.	MÊS	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	MÊS	12		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE FINANÇAS	MÊS	12		

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO' CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12		
				VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 254
Rubrica:
Comissão de Pregão

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2026 PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de AQUIRAZ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. [cnpj pref] e CGF sob o N.º [cgf], com sede na [endereço], através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA,** firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.018/2026 PE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 255
Rubrica
Comissão de Pregão

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em **08/05/2026**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 257
Rubrica
Comissão de Pregão
selo unicef 2021-2024 25

6.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a: Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.
9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Fls. 258
Rubrica:
Comissão de Licitação

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Fls. 259
Rubrica
Comissão de Pregão

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os

Fls. 260
Rubrica
Comissão de Preços

recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Fls. 261
Rubrica

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade [**caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia**], em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial da contratação.

11.2. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, haja vista os tramites quanto a verificação do adimplemento, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida pela Administração, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Fls. 262
Rubrica
Comissão de Licitação
selo unicef 2021-2024 25

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
11.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Fls. 263
Rubrica

Ocorrência	Penalidade
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

Fls. 264
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Fls. 265
Rubrica

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Imprensa Oficial) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

Fls. 266

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						R$

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 267
Rubrica
Comissão de Pregão